

LEI Nº 3527/89  
de 16 de junho de 1989

Autoriza o Executivo a destinar 10% dos lotes ainda disponíveis do loteamento denominado "Campo dos alemães" para venda aos servidores municipais.

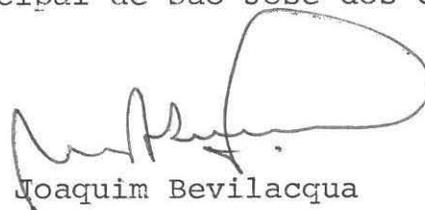
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a destinar 10% (dez por cento) dos lotes ainda disponíveis do loteamento denominado "Campo dos Alemães" para venda aos servidores municipais.

Artigo 2º - A seleção de pretendentes a lotes será feita com a estrita observância do Programa Habitacional do Município, tendo preferência o servidor de menor renda.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de junho de 1989.



Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Florivaldo Rocha)